



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

AUTORIZAÇÃO

208
h

Na qualidade de Ordenador de Despesa, **AUTORIZO** a abertura do presente procedimento para **ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 068/2021 – CELICC/PMSJR, oriunda da Secretaria Municipal de Educação de São José de Ribamar - MA, Processo licitatório de nº 491/2021, referente ao Pregão Presencial nº 027/2021 – CELICC/PMSJR, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar, conforme os quantitativos e itens relacionado na consulta ao beneficiário, respeitando a quantidade máxima dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas ditadas no referido Edital do Pregão Presencial, no valor total R\$ 1.837.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

A despesa ocorrerá por conta da Unidade Orçamentária:

Código da Ficha: 444 / Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO / Unidade: 12 – FUNDEB / Dotação: 12.361.0403.2047.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica


Código da Ficha: 480 / Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO / Unidade: 12 – FUNDEB / Dotação: 12.365.0401.2053.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem origem orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

Devolva-se o presente processo ao Secretário Adjunto para as devidas providências.

Itinga do Maranhão – MA, 05 de julho de 2022.


Gildaci Costa Santos
Secretaria Municipal de Educação e Esportes